



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
e-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **LEI Nº 743/09 DE 03/03/2009:**

#### **"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte aos estudantes universitários que tenham domicílio no Município de Pereiras".**

Roberto Luiz Silveira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições do cargo,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de Auxílio Transporte aos estudantes universitários que necessitam viajar diariamente para outras localidades que ofereçam os referidos cursos, e, que tenham domicílio no Município de Pereiras.

Parágrafo 1º - A referida concessão é relativa ao período letivo de aulas escolares.

Art. 2º - O valor do benefício mensal a que se refere o caput do Art. 1º desta lei é de R\$ 100,00 (cem reais) para cada estudante.

Art. 3º - O estudante interessado deverá requerer por escrito este benefício junto a Prefeitura Municipal de Pereiras, Setor de Protocolo, horário de expediente, anexando ao mesmo os seguintes documentos:

- Cópias Xerox (CPF; RG; COMPROVANTE DE ENDEREÇO),
- Comprovação da matrícula na faculdade que pretende cursar (sistema presencial),
- Número de conta-corrente bancária,

Art. 4º - O estudante somente continuará recebendo o benefício previsto, após apresentação mensal do comprovante do pagamento da mensalidade escolar, ou, no caso de ser bolsista integral, declaração mensal da entidade escolar na qual estuda, de que tem freqüentado regularmente as aulas.

Art. 5º - A entrega do comprovante, conforme disposto no Art. 4º, deverá ocorrer até o 10º dia do mês, para ressarcimento ao estudante até o 20º dia do mesmo mês, por meio de crédito em conta-corrente junto a instituição financeira.

Parágrafo 1º - Os comprovantes entregues após a data mencionada, ou seja, 10º dia, serão reembolsados somente no próximo mês.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
e-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Parágrafo 2º - Os reembolsos serão efetuados somente em conta-corrente.

Art. 6º - A despesa decorrente do objeto desta lei ocorrerá por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessária e receberá a seguinte classificação:

- 2. EXECUTIVO
- 2.4 EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
- FUNC.PROGRAM. 1236400082.037 – APOIO FINANCEIRO AOS UNIVERSITÁRIOS
- ELEMENTO DE DESPESA 3390.1800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
- FONTE DE RECURSOS – TESOURO
- VALOR: R\$ 40.000,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior  
Coordenador